

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 2917

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que os contribuintes listados possuem dívidas com a União que não foram pagas e agora eles fazem parte de uma lista oficial de devedores.

COMO SE REGULARIZAR?

O contribuinte pode **pagar** o valor total da dívida ou **negociar** a dívida, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Com o pagamento integral ou negociação, a situação fiscal do contribuinte fica regular e ele consegue Certidão de Regularidade Fiscal.

Se o contribuinte não concorda com a dívida, pode apresentar um **Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI)**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, que, se for aceita pela PGFN, será usada para cobrir a dívida em uma futura ação na Justiça.

Enquanto a revisão acontece, a situação fiscal do contribuinte continua irregular e não é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

Se a PGFN aceitar a garantia, a situação fiscal do contribuinte ficará regular e é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE: regularize.pgfn.gov.br.

QUAL O PRAZO?

Até **45 dias corridos** contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet: gov.br/pgfn, opção Serviços e orientações > Editais > Primeira cobrança: notificação de inscrição.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se a dívida não for paga ou negociada, a PGFN poderá:

- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrar a dívida na Justiça;
- Informar a dívida ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito;
- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

ATENÇÃO: logo após a publicação deste Edital, os contribuintes listados serão incluídos no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

COMO ACOMPANHAR E SE COMUNICAR COM A PGFN?

Após se cadastrar no REGULARIZE, o contribuinte receberá todas as comunicações na caixa de mensagens dentro do portal.

Para acessá-la, clicar no ícone de "carta" verde no canto superior direito da tela do REGULARIZE.

E então, vamos regularizar a dívida? A PGFN está à disposição para ajudar.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número do Processo Administrativo	Número da Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito atualizado até a data do Edital
GILBERTO BENITEZ	***.649.***-**	10936 721844/2024-76	10 6 25 010900-59	R\$ 845.954,56
CHARLES ALVIN DUVALL	***.281.***-**	12348 720092/2025-62	10 4 25 069159-06	R\$ 11.798,82
			10 6 25 010897-19	R\$ 1.275,06
THIAGO VITOR DE CASTILHO	***.020.***-**	11305 720045/2024-71	10 4 25 069174-37	R\$ 10.705,43
			10 6 25 010906-44	R\$ 1.788,57
ANDRE VINICIUS ALVES SOARES	***.333.***-**	11777 947875/2025-79	72 4 25 065402-66	R\$ 5.924,61
DIOVANE DIULIO SATIL	***.444.***-**	11777 934554/2025-12	70 4 25 312773-17	R\$ 3.671,29
LEONARDO MASCARO	***.209.***-**	11777 920227/2025-75	80 4 25 900126-48	R\$ 4.631,75
RAFAEL ALCANTARA NASCIMENTO	***.783.***-**	14966 239638/2025-00	80 4 25 899865-61	R\$ 1.283,64
NATANEL KNOP	***.735.***-**	10814 720158/2024-64	10 4 25 069115-87	R\$ 19.583,75
			10 6 25 010881-51	R\$ 2.708,87

Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital. Não é necessário entrar em contato ou fazer mais nada.